

STAINLE & CIA LTDA  
CNPJ 02.420.945/0001-98  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Daniela Stainle, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Londrina-Pr., à Rua Casemiro de Abreu, 83, Jardim Shangrilá, portadora da Carteira de Identidade Civil 6.595.276-9-Pr., e do CPF 021.151.549-32, e Gabriela Stainle, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada à Rua Casemiro de Abreu, 83, Jardim Shangrilá, portadora da Carteira de Identidade Civil 8.103.552-0-Pr., e do CPF 005.887.469-08, neste ato assistida por Maria de Lourdes Stainle, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua Casemiro de Abreu, 83 Jardim Shangrilá, Londrina-Pr., portadora da Carteira de Identidade Civil 990.001-2-Pr., e do CPF 149.691.069-91, unicas sócias componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira na cidade de Londrina, Estado do Paraná à Rua Piauí, 681, sob a denominação Stainle & Cia Ltda, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 980395658 em 10 de Março de 1998, resolvem por este instrumento, alterar o contrato social, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade anteriormente situada à Rua Piauí, 683, Centro, Londrina-Pr., mudou-se para o Bloco 8 do Campus da Unopar, União Norte do Paraná de Ensino, sito à Avenida Paris, 675, Jardim Piza, Londrina-Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade que tinha como objetivo mercantil a prestação de serviços reprográficos e heliográficos, encadernações, plastificações, serviços de manutenção de máquinas reprográficas, passa a ter o objetivo mercantil de prestação de serviços reprográficos e heliográficos, encadernações, plastificações, serviços de manutenção de máquinas reprográficas e locação de máquinas reprográficas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I da Lei nº 9.317, de 05/12/1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-Pr., 06 de Novembro de 2000

*Gabriela Stainle*  
Gabriela Stainle  
-Assistida

*Daniela Stainle*  
Daniela Stainle

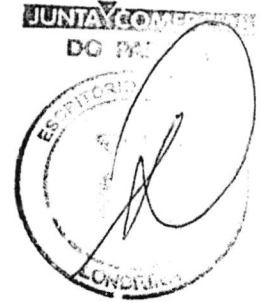
*Maria de Lourdes Stainle*  
Maria de Lourdes Stainle  
-Assistente

Testemunhas:

*Lusia Adriana de Aguiar*  
Lusia Adriana de Aguiar  
RG 5.041.247-4-Pr  
CPF 843.960.249-91

*Maria Isaura Stainle*  
Maria Isaura Stainle  
RG 921.481-PR  
CPF 635.608.529-00

CARTÃO O SARDI  
9.º Serviço Notarial  
Enildo Sardi - Tabelião



STAINLE & CIA LTDA ME  
CNPJ 02.420.945/0001-98  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Daniela Stainle, brasileira, natural de Londrina-Pr., solteira, nascida em 01 de Julho de 1975, administradora, portadora do CPF 021.151.549-32 e da Carteira de Identidade Civil nº 6.595.276-9-SSP/Pr., residente à Rua Casemiro de Abreu, 83 no Jardim Shangri-lá A, CEP 86.070-630 na cidade de Londrina-Pr e Gabriela Stainle, brasileira, natural de Londrina-Pr., solteira, nascida em 02 de Março de 1980, administradora, portadora do CPF 005.887.469-08 e Carteira de Identidade Civil nº 8.103.552-0-SSP/Pr., residente à Rua Casemiro de Abreu, 83 no Jardim Shangri-lá A, CEP 86.070-630 na cidade de Londrina-Pr., únicas sócias da sociedade empresária limitada, sob a denominação social STAINLE & CIA LTDA ME, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, 2525B, Centro, Londrina-PR., CEP 86.020-000, registrada na Junta Comercial de Londrina-Pr., sob o NIRE 4120387372-0 em sessão de 10 de Março de 1998; e a última alteração de Contrato Social 20022621610 em 21 de Outubro de 2002 com CNPJ 02.420.945/0001-98, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRA: A alteração do Contrato Social nº 20022621610 em sessão de 21/10/2002 tendo em seu cabeçalho escrita Primeira Alteração de Contrato Social fica aqui ratificado e esclarecido que se trata da Segunda Alteração de Contrato Social, ficando assim esclarecido que a empresa tem o seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120387372-0 em sessão de 10/03/1998; a Primeira Alteração do Contrato Social registrada sob nº 20010274766 em sessão de 29/03/2001; e a Segunda Alteração do Contrato Social é registrada sob nº 20022621610 em sessão de 21/10/2002.

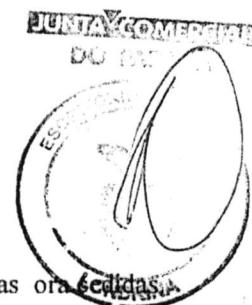
SEGUNDA: O objeto social da empresa que era prestação de serviços reprográficos e heliográficos, encadernações, plastificações, serviços de manutenção de máquinas reprográficas e locação de máquinas reprográficas, passa a ser de prestação de serviços reprográficos e heliográficos, encadernações, plastificações, serviços e manutenção de máquinas reprográficas e sistemas de impressão, locação de máquinas reprográficas e sistemas de impressão.

TERCEIRA: A sócia Gabriela Stainle, que possui na sociedade 5.000 (Cinco Mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas na sociedade, retira-se da mesma cedendo e transferindo todas as suas cotas a Senhora Mariana Stainle Barros, brasileira, natural de Londrina, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em 12 de Maio de 1982, administradora, residente e domiciliada à Rua João Sampaio nº 170, Apartamento nº 102, Jardim Bancários, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.062-100, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 8.194.547-0-SSP/PR e do CPF 038.087.089-48. O capital totalmente integralizado, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL
DANIELA STAINLE	5.000	R\$ 5.000,00
MARIANA STAINLE BARROS	5.000	R\$ 5.000,00

MS  
MS

STAINLE & CIA LTDA ME  
 CNPJ 02.420.945/0001-98  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



QUARTA: A cedente dá a cessionária, plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: A empresa gira sob a nome empresarial Stainle & Cia Ltda ME, e tem sede e domicilio à Avenida Juscelino Kubitscheck, 2525B, Centro, Londrina-Pr., CEP 86.020-000.

SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados, sendo assim subscritas:

SOCIAS	QUOTAS	CAPITAL
DANIELA STAINLE	5.000	R\$ 5.000,00
MARIANA STAINLE BARROS	5.000	R\$ 5.000,00

TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo mercantil a prestação de serviços reprográficos e heliográficos, encadernações, plastificações, serviços e manutenção de máquinas reprográficas e sistemas de impressão, locação de máquinas reprográficas e sistema de impressão.

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Março de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

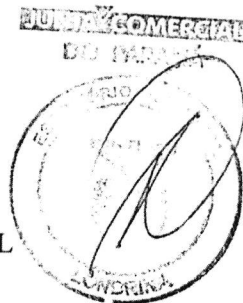
SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Daniela Stainle com os poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

*MS*

*gs.*  
*97*

STAINLE & CIA LTDA ME  
 CNPJ 02.420.945/0001-98  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Declaram, para os fins do artigo 5º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MS

gr. 103

STAINLE & CIA LTDA ME  
CNPJ 02.420.945/0001-98  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias:

Londrina-Pr., 25 de Outubro de 2006

Daniela Stainle  
DANIELA STAINLE

Gabriela Stainle  
GABRIELA STAINLE

Mariana Stainle Barros  
MARIANA STAINLE BARROS

Testemunhas:

Maria de Lourdes Stainle  
MARIA DE LOURDES STAINLE  
RG 990.001-2-SSP/PR

Heron M. Barros  
HERON MORAES DE BARROS  
RG 8.557.197-4-SSP/PR

1150204

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2006  
 SOB NÚMERO: 20064049779  
 Protocolo: 06/404977-9  
 Empresa: 41 2 0387372 0  
 STAINLE & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

Valéria de Silva  
 RG 160.777-9/PR

**STAINLE & CIA LTDA- ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ – 02.420.945/0001-98**

**DANIELA STAINLE**, brasileira, empresária, solteira, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 01 de julho de 1975, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu nº 83, Jd. Shangri-Lá, CEP 86070-630, portadora da cédula de identidade RG nº 6.595.276-9/SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob o nº 021.151.549-32 e **MARIANA STAINLE BARROS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua João Sampaio nº 170, Apto. 102, Jd. Bancários, CEP 86062-100, portadora da cédula de identidade RG nº 8.194.547-0/SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob o nº 038.087.089-48; sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "STAINLE & CIA LTDA - ME", com sede e foro em Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Juscelino Kubitschek nº 2.525-B, Centro, CEP 86020-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.420.945/0001-98, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 412.03873720, por despacho em sessão de 10 de março de 1998; Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20010274766, por despacho em sessão de 29 de março de 2001; Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20022621610, por despacho em sessão de 21 de outubro de 2002 e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20064049779, por despacho em sessão de 10 de novembro de 2006; resolvem por este instrumento particular de comum acordo alterar o contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a atividade econômica para "comércio de máquinas reprográficas, sistemas de escritório, sistemas de impressão e multifuncional, prestação de serviços reprográficos e heliográficos, encadernações, plastificações, serviços e manutenção de máquinas reprográficas e sistemas de impressão, locação de máquinas reprográficas e sistemas de impressão".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma em todos os seus termos.

Londrina.Pr., 05 de novembro de 2012.

*Daniela Stainle*  
**DANIELA STAINLE**

*Mariana Stainle Barros*  
**MARIANA STAINLE BARROS**



**STAINLE & CIA LTDA- ME**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ – 02.420.945/0001-98**

**DANIELA STAINLE**, brasileira, empresária, solteira, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 01 de julho de 1975, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu nº 83, Jd. Shangri-Lá, CEP 86070-630, portadora da cédula de identidade RG nº 6.595.276-9/SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob o nº 021.151.549-32 e **MARIANA STAINLE BARROS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua João Sampaio nº 170, Apto. 102, Jd. Bancários, CEP 86062-100, portadora da cédula de identidade RG nº 8.194.547-0/SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob o nº 038.087.089-48; sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de “**STAINLE & CIA LTDA - ME**”, com sede e foro em Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Juscelino Kubitschek nº 2.525-B, Centro, CEP 86020-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.420.945/0001-98, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 412.03873720, por despacho em sessão de 10 de março de 1998; Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20010274766, por despacho em sessão de 29 de março de 2001; Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20022621610, por despacho em sessão de 21 de outubro de 2002; Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20064049779, por despacho em sessão de 10 de novembro de 2006 e Quarta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20127662235, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2012; resolvem por este instrumento particular de comum acordo alterar o contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade fica alterado para "Rua Euclides da Cunha nº 347, Jd. Shangri-la A em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86070-500".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma em todos os seus termos.

Londrina.Pr., 01 de março de 2013.

*Daniela Stainle*  
**DANIELA STAINLE**

*Mariana Stainle Barros*  
**MARIANA STAINLE BARROS**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2013 SOB NÚMERO: 20131306430 Protocolo: 13/130643-0, DE 06/03/2013		 RG: 255.539 <b>RELATOR</b>
Empresa: 41 2 0387372 0 <b>STAINLE &amp; CIA LTDA ME</b>	<b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL	

**STAINLE & CIA LTDA- ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ – 02.420.945/0001-98**

**DANIELA STAINLE**, brasileira, empresária, solteira, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 01 de julho de 1975, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu nº 83, Jd. Shangri-Lá, CEP 86070-630, portadora da cédula de identidade RG nº 6.595.276-9/SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob o nº 021.151.549-32 e **MARIANA STAINLE BARROS**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à Rua João Sampaio nº 170, Apto. 102, Jd. Bancários, CEP 86062-100, portadora da cédula de identidade RG nº 8.194.547-0/SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob o nº 038.087.089-48; sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de “**STAINLE & CIA LTDA - ME**”, com sede e foro em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Euclides da Cunha nº 347, Jd. Shangri-la A, CEP 86070-500, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.420.945/0001-98, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 412.03873720, por despacho em sessão de 10 de março de 1998; Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20010274766, por despacho em sessão de 29 de março de 2001; Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20022621610, por despacho em sessão de 21 de outubro de 2002; Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20064049779, por despacho em sessão de 10 de novembro de 2006; Quarta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20127662235, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2012 e Quinta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20131306430, por despacho em sessão de 06 de março de 2013; resolvem por este instrumento particular de comum acordo alterar o contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome de fantasia da sociedade limitada será de "ABC".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sociedade fica alterado para "Rua Emilio de Menezes nº 347, Jd. Shangri-la A em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86070-590".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma em todos os seus termos.

Londrina.Pr., 12 de abril de 2013.

*Daniela Stainle*  
**DANIELA STAINLE**

*Mariana Stainle Barros*  
**MARIANA STAINLE BARROS**



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2013  
 SOB NÚMERO: 20132194066  
 Protocolo: 13/219406-6, DE 16/04/2013

Empresa: 41 2 0387372 0  
 STAINLE & CIA LTDA ME

*Sebastião Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

*Jose Luis Anselmo*  
 RG: 2255.539 / PR  
 RELATOR



**RAZÃO SOCIAL:****RICOTECH COMÉRIO DE MÁQUINAS SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA.****ENDEREÇO: RUA AMADOR BUENO 158, LOJAS 3A E 3B****CNPJ: 13.588.830/0001-23****CONTATO : ISA RAMOS****Á Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.****CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100****“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Mensal
1.	<b>Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 3 (três) mil cópias mês</b> <b>Despesas de manutenção e toner por conta da contratada</b>	01	Unid.	R\$ 180,00
2.	<b>Locação de máquina copiadora (Preto e branco), para uma demanda de aproximadamente 2 (duas) mil cópias mês</b> <b>Despesas de manutenção e toner por conta da contratada</b>	01	Unid.	R\$120,00

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Os equipamentos são novos na caixa (primeiros usuários);
- Os equipamentos ofertados são multifuncionais (cópia, impressão e digitalização)- tamanho A4.
- Caso exceda a quantidade contratada, será cobrado valor fixo mensal + R\$ 0,05 por página excedente.
- Vigência contrato 12 meses, com renovação automática

13.588.830/0001-23  
 RICOTECH COM. DE MÁQUINAS  
 SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA.  
 RUA AMADOR BUENO, 158 - LOJA 2  
 VILA IPIRANGA - CEP 85010-620  
 LONDRINA - PR

Data : 07/06/2017

Quer descomplicar sua rotina de impressão?!  
 Deixe a Ricotech cuidar disso para você!

ALUGUE OS MELHORES EQUIPAMENTOS. COM O MELHOR GUSTO X BENEFÍCIO!

- Atendimento técnico especializado
- Canal do cliente
- Reposição de peças
- Reposição de suprimentos
- SLA de Atendimento
- Help Desk com suporte remoto
- Manutenção preventiva periódica
- Treinamento operadores
- Garantia permanente



RICOTECH – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA-ME  
 CNPJ: 13.588.830/0001-23  
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO RAMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.427.661-5 SSP PR e CPF 705.000.029-91, residente e domiciliado em Londrina Pr., a Rua Colibri, nº 116, Conjunto Vitória Régia, CEP: 86038-210 e FRAISA DE LOURDES ABUCARUB TRIANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG 7.572.772-0 SSP PR e CPF nº 036588159-73, residente e domiciliado em Londrina Pr., a Rua Colibri, nº 116, Conjunto Vitória Régia, CEP: 86038-210, os sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome de RICOTECH – COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA-ME com sede e foro em Londrina PR; Rua Amador Bueno, nº 158, Loja 02, Vila Ipiranga, CEP 86010-620, com contrato junto a Junta Comercial do Paraná sob nº 41207047867, em data 27.04.2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato de conforme as cláusulas seguintes:

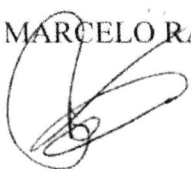
**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto da sociedade é de Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos par uso doméstico e prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores, eletrodomésticos de áudio e vídeo passa a ser Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos par uso doméstico, prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores, eletrodomésticos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de papelaria, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e serviços de fotocópias.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem justos e contratados, firmam presente instrumento, em tres vias de igual teor e forma.

Londrina Pr., 20 de agosto de 2012.

MARCELO RAMOS



FRAISA DE LOURDES ABUCARUB TRIANI




JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2012  
 SOB NÚMERO: 20126098484  
 Protocolo: 12/609848-4, DE 27/08/2012  
 Empresa: 41 2 0704786 7  
 RICOTECH - COMERCIO DE MAQUINAS,  
 SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

Antônio Carlos Oliveira Cruz  
 RG 1.002.510.5/PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
RICOTECH - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA-ME  
CNPJ/MF: nº 13.588.830/0001-23  
NIRE: 412.0704786-7**



Os abaixo identificados e qualificados:

**1) MARCELO RAMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no **CPF/MF sob nº. 705.000.029-91**, portador da carteira de identidade **RG nº. 44276615/SSP-PR**, residente e domiciliado na **Rua Colibri, 116, Conjunto Vitória Régia, Londrina-PR, CEP: 86038-210**.

**2) FRAISA DE LOURDES ABUCARUB TRIANI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no **CPF/MF sob nº. 036.588.159-73**, portadora da carteira de identidade **RG nº. 7.572.772-0/SSP-PR**, residente e domiciliada na **Rua Colibri, 116, Conjunto Vitória Régia, Londrina-PR, CEP: 86038-210**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RICOTECH - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA-ME**, com sede na **Rua Amador Bueno, 158, Loja 02, Vila Ipiranga, Londrina-PR, CEP 86010-620**, e inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 13.588.830/0001-23**, registrada na **Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0704786-7 em 27/04/2011**; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na **Rua Amador Bueno, 158, Loja 02, Vila Ipiranga, Londrina-PR, CEP: 86010-620**, fica alterado para **Rua Amador Bueno, 158, Loja 3A e 3B, Vila Ipiranga, CEP: 86010-620, Londrina-PR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
RICOTECH - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA-ME  
CNPJ/MF: nº 13.588.830/0001-23  
NIRE: 412.0704786-7

Folha: 2 de 2

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ




Londrina-PR, 21 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO RAMOS

  
\_\_\_\_\_  
FRAISA DE LOURDES ABUCARUB TRIANI

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE ALEX DE OLIVEIRA  
RG nº. 22.181.655-0/SSP/SP


  
\_\_\_\_\_  
JOSEANE ALVES GONÇALVES JIMPO  
RG nº. 8.998.073-9/SSP/PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL ELABORADA POR:-  
SERTEC INTERAGE CONTADORES ASSOCIADOS  
CNPJ: 11.313.678/0001-40 - CRC 006300/07  
Rua: Prefeito Hugo Cabral, 921-Témeo-Londrina-Pr  
Fones: (41) 3324-4356 / 3325-4006 / 3324-0718

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015  
SOB NÚMERO: 20150684452  
Protocolo: 15/068445-2, DE 26/01/2015

Empresa: 41 2 0704786 7  
RICOTECH - COMÉRCIO DE MÁQUINAS,  
SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
Rudnei Albert Campana  
RG: 6.238.883-8 / PR  
Agência Regional Cambé - PR



RICOTECH – COMÉRCIO DE MAQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARCELO RAMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Londrina – Pr., a Rua Colibri, nº 116, Conjunto Vitória Régia, CEP 86038-210, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.427.661-5 SSP PR, CPF nº 705.000.029-91, FRAISA DE LOURDES ABUCARUB TRIANI, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Londrina Pr., Rua Colibri, nº 116, Conjunto Vitória Régia, CEP 86038-210, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.572.772-0 SSP PR, CPF nº 036588159-73, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada que será regida pelo artigo 1052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas cláusulas adiante aduzidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade se denominará RICOTECH – COMÉRCIO DE MAQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA, tendo a sua sede e foro a Rua Amador Bueno, nº 158, Loja 02, Vila Ipiranga, CEP 86010-620, Londrina Pr., sendo constituída por prazo indeterminado de duração iniciando as suas atividades em 20 de abril de 2011.

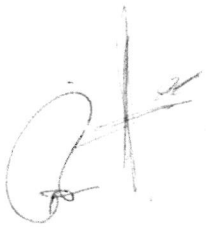
CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será de Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico e prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuidora entre os sócios da seguinte forma:

- 1) O sócio MARCELO RAMOS, 3.600(três mil e seiscentos) cotas, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) representativos de 9,00% (nove por cento) do capital social;
- 2) A sócia FRAISA DE LOURDES ABUCARUB TRIANI, 36.400(trinta e seis mil e quatrocentos) cotas, no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), representativos a 91,00% (noventa e um por cento), do capital social.

Par.1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.( artigo 1052 da Lei 10.406/2002).

§ 2º - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuem na sociedade.



RICOTECH – COMÉRCIO DE MAQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLS. 02

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios MARCELO RAMOS e FRAISA DE LOURDES ABUCARUB TRIANI, aos quais compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, privativa e individualmente, sendo-lhes entretanto vedado ao seu uso e emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor. É dispensada a caução de administração

§ ÚNICO: Fica estabelecido que a destituição do administrador será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, Código Civil/2002).

CLAUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento dos outros sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção da parte que possuir.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas cotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

§ 1º - O valor das cotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado liquidando-se, suas cotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

§ 2º - As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10(dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30(trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado.

§ 3º - Fica facultado mediante consenso entre os sócios e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo.

CLAUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, nos termos legais e técnicos.

RICOTECH – COMÉRCIO DE MAQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLS. 03

CLAUSULA DECIMA : Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios , a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros do De Cujus ingressarem na sociedade ou nomearem um

representante legal para ingressar na sociedade, mediante prévia aprovação dos sócios remanescentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nas omissões deste contrato e do Titulo II, Capitulo IV, da Lei 10.406/2002, esta sociedade utilizará , supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA : Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato .

E. por terem justos e contratados , firmam em três vias de igual teor e forma.

Londrina Pr ., 18 de abril de 2011.

MARCELO RAMOS

FRAISA DE LOURDES ABUCARUB TRIANI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2011  
SOB NÚMERO: 41207047867  
Protocolo: 11/266097-5, DE 25/04/2011

RICOTECH - COMERCIO DE MAQUINAS,  
SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016242491-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.588.830/0001-23**

Nome: **RICOTECH-COMERCIO DE MAQUINAS,SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **30/08/2017** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICOTECH - COMERCIO DE MAQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.588.830/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:05:41 do dia 19/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/11/2017.

Código de controle da certidão: **51BC.03E9.0C9F.7596**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## FICHA CADASTRAL

### **DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: RICOTECH- COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA – ME

Nome Fantasia: RICOTECH

Endereço: Rua Amador Bueno, nº 158 loja 3 A e 3 B

Bairro: Vila Ipiranga

Cidade: Londrina

Estado: Paraná

CEP: 86010-620

Telefone : (43) 3323-9510/ 3323-9311

CNPJ: 13.588.830/0001-23

Inscrição Estadual: 90557328-49

Inscrição Municipal: 184338-9

E-mail: [ricotechlda@gmail.com](mailto:ricotechlda@gmail.com)

Site: [www.ricotech.com.br](http://www.ricotech.com.br)

Skype: ricotech.

Nome do (a) Representante Legal: MARCELO RAMOS